

**Ata****Ata da Sessão de Julgamento**

Ata da 18ª (décima oitava) Sessão Ordinária da 8a. Turma, realizada no dia 19 de junho de 2019, com início às 8h30min (oito horas e trinta minutos) e término às 12h20min (doze horas e vinte minutos).

Presidência: Exmo. Desembargador Márcio Ribeiro do Valle  
Exmo. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha

Participaram ainda da Sessão de Julgamento a Exma. Desembargadora Ana Maria Amorim Rebouças, bem como o Exmo Desembargador José Marlon de Freitas.

Procuradora do Ministério Público do Trabalho: Dra. Maria Amélia Bracks Duarte

Secretária: Railda Rodrigues de Moraes.

Abertos os trabalhos do dia pelo Exmo. Desembargador Presidente da 8ª Turma, Dr. Márcio Ribeiro do Valle, suplicada a proteção de Deus, deu início à sessão, cumprimentando todos os presentes e decidiu dispensar a leitura dos relatórios.

Colocou-se em mesa a ata da sessão anterior, que foi aprovada, à unanimidade.

O Ministério Público do Trabalho, através de seu representante, teve vista dos processos com Procedimento Sumaríssimo, manifestando-se naqueles de interesse público.

Pauta Física de 19/06/2019

00127-2014-114-03-00-7 ROPS

Conhecido o recurso de A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de CLARO S.A. e provido em parte

00128-2014-067-03-00-9 ROPS

Conhecido o recurso de AEC CENTRO DE CONTATOS S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de JANDERSON STANLEI RODRIGUES DOS SANTOS e não provido

Conhecido o recurso de TIM CELULAR S.A. e provido em parte

00139-2015-113-03-00-6 RO

Conhecido o recurso de YKK DO BRASIL e não provido

Conhecido em parte o recurso de EDUARDO ANSELMO RESENDE OLIVEIRA e não provido

00553-2014-139-03-00-7 ROPS

Conhecido o recurso de ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S.A. e provido

Conhecido o recurso de TIM CELULAR S.A. e provido

AUGUSTO CÉSAR RODRIGUES

00565-2009-033-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e provido

00756-2014-100-03-00-4 AP

Não conhecido(s) o(s) Agravo de ELETROSOM S.A.

01063-2014-010-03-00-8 ROPS

Conhecido o recurso de JENNIFER FERREIRA DE ASSIS e não provido

01252-2014-002-03-00-6 ROPS

Conhecido o recurso de MASTER BRASIL S.A. e provido

Conhecido o recurso de TNL PCS S.A. e provido

01408-2014-186-03-00-0 ROPS

Conhecido o recurso de CLARO S.A. e provido em parte

01438-2014-011-03-00-6 RO

Conhecido o recurso de TAILA LUCIA VIANA e não provido

Conhecido o recurso de OI MOVEL S.A. (EM RECUPERACAO JUDICIAL) e não provido

01602-2014-173-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT e provido em parte

Conhecido o recurso de VALTEMAR FERNANDES DE MENDONCA e provido em parte

02162-2014-184-03-00-1 RO

Conhecido o recurso de A&amp;C CENTRO DE CONTATOS S.A. e provido

Conhecido o recurso de TIM S.A. e provido em parte

02374-2013-054-03-00-8 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de VITRAN TRANSPORTES LTDA.

Foi retirado de pauta o processo:

0011339-27.2017.5.03.0106 RO

Foram incluídos nesta sessão de julgamento 199 processos da pauta do Processo Judicial Eletrônico, conforme registros no Sistema Virtual do Processo Judicial Eletrônico.

SUSTENTAÇÃO ORAL DO PJE SESSÃO DO DIA 19.06.2019

08:30h

RO-0011321-60.2017.5.03.0185

Dra. Eduarda de Oliveira Trindade, pelo reclamado/recorrente

RO-0011304-54.2016.5.03.0057

Dra. Daniela Alves Osse, pela reclamada/recorrido

RO-0011795-18.2016.5.03.0136

Dr. Felipe Papini, pela reclamada/recorrente

Dr. Bruno Sobreira de Oliveira, pela reclamante/recorrida

ROPS-0010209-38.2019.5.03.0136

Dr. Bruno Sobreira de Oliveira, pela reclamada/recorrente

RO-0012341-77.2017.5.03.0091

Dr. Rômulo Badet Souza, pela reclamante/recorrente

RO-0012320-73.2017.5.03.0165

Dr. Rodrigo Drubschky Pinheiro, pelo reclamante/recorrente

RO-0011575-20.2016.5.03.0136

Dr. Aluisio Nogueira de Almeida, pela reclamante

SUSTENTAÇÃO ORAL DO PJE SESSÃO DO DIA 19.06.2019

08:31h

RO-0011590-96.2017.5.03.0186

Dr. Bruno José de Saboia Bandeira de Mello, pela reclamada/recorrente

RO-0010993-05.2018.5.03.0183

Dra. Eduarda de Oliveira Trindade, pelo reclamado/recorrente

RO-0012245-31.2016.5.03.0048

Dra. Daniela Alves Osse, pela reclamada/recorrente

RO-0010398-03.2018.5.03.0184

Dr. Victor Silveira Sturner Schneider, pela reclamada/recorrente - Perphil

SUSTENTAÇÃO ORAL DO PJE SESSÃO DO DIA 19.06.2019

08:32h

AP-0010670-70.2016.5.03.0150

Dr. Edson Antônio Fiuza Gouthier, pela reclamada/agravante

SUSTENTAÇÃO ORAL DO PJE SESSÃO DO DIA 19.06.2019

08:33h

ROPS-0010205-86.2019.5.03.0043

Dra. Andréia Guilherme Campos, pela reclamante/recorrente

RO-0010251-73.2019.5.03.0076

Dr. Wesley de Souza, pela reclamada/recorrente (assistir)

RO-0011494-72.2016.5.03.0168

Dr. Gerson de Brito Mello Boson Neto, pela reclamada/recorrente

RO-0010757-91.2018.5.03.0138

Dra. Lorena Mariano Pinto, pela reclamada/recorrente

O Exmo. Presidente da Oitava Turma, Desembargador Márcio Ribeiro do Valle registrou a presença e deu as boas vindas aos alunos do décimo período do curso de Direito das Faculdades UNIBH e PROMOVE, bem os alunos do nono período da Faculdade ASA de Brumadinho em atividade do Programa Justiça e Cidadania, do Centro de Memória da Justiça do Trabalho Escola Judicial. Na oportunidade o Exmo. Presidente da 8ª Turma, desejou que os alunos tivessem um bom proveito em assistir a sessão de julgamento da Turma.

O Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas, solicitou a palavra para registrar que no dia de ontem foi publicada a portaria que concedeu a aposentadoria da Dra. Ana Maria Filizzola, que por anos foi assessora no seu gabinete. O Desembargador prestou suas homenagens a servidora, ressaltando seus trabalhos com alto nível e competência realizados sempre com muita dedicação. Enfatizou que a Dra. Ana Maria prestou-lhe grande ajuda mormente no início do funcionamento do gabinete, à época ainda provisório, quando, com muito empenho no cumprimento de suas tarefas foi fundamental no andamento dos trabalhos do gabinete. À moção aderiram os demais julgadores e os Servidores presentes, devendo ser oficiada a servidora homenageada.

O Exmo. Presidente da Oitava Turma, Desembargador Márcio

Ribeiro do Valle, após os julgamentos dos processos pertinentes, agradeceu a atenção de todos e, esgotada a pauta dos trabalhos, declarou encerrada a sessão.

Sala de sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Márcio Ribeiro do Valle  
Desembargador Presidente da Oitava Turma do  
Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

Railda Rodrigues de Moraes  
Secretária da Oitava Turma  
do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

### Notificação

#### Notificação

**Processo Nº RO-0012306-81.2017.5.03.0103**

Relator	Ana Maria Amorim Rebouças
RECORRENTE	GLENILDA APARECIDA CRUZ
ADVOGADO	ADRIANA MARIA LIMA(OAB: 58547/MG)
RECORRENTE	LIDER ORGANIZACAO COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	LEONARDO CESAR DINIZ(OAB: 134429/MG)
ADVOGADO	MANOEL FERREIRA NETO(OAB: 139377/MG)
RECORRIDO	LIDER ORGANIZACAO COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	LEONARDO CESAR DINIZ(OAB: 134429/MG)
ADVOGADO	MANOEL FERREIRA NETO(OAB: 139377/MG)
RECORRIDO	GLENILDA APARECIDA CRUZ
ADVOGADO	ADRIANA MARIA LIMA(OAB: 58547/MG)

#### Intimado(s)/Citado(s):

- LIDER ORGANIZACAO COMERCIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

julgado, inclusive com pedido de não conhecimento do recurso ordinário de fls. 337/349, por deserção, e considerando ainda, o entendimento inserto na Orientação Jurisprudencial de número 142 da SBDI-1 do Colendo TST, concede-se vista à reclamada pelo prazo de cinco dias para, querendo, manifestar-se a respeito.

Constituindo o preparo pressuposto objetivo de admissibilidade recursal, a sua falta implica a inadmissibilidade do recurso correspondente, sem que tal configure ofensa ao acesso ao Judiciário ou à ampla defesa.

Com efeito, o depósito recursal não é destinado a custear o aparelho judiciário, mas sim de assegurar o pagamento das parcelas trabalhistas reconhecidas judicialmente.

Ante o exposto, considerando o recolhimento do depósito recursal em valor inferior ao vigente (vide documento de fls. 350 e 353), concedo à reclamada o mesmo prazo para proceder à regularização do preparo, sob pena de deserção, nos termos do art. 1.007 do CPC e OJ 140 da SDI-1 do c TST

Decorrido o prazo concedido, venham-me os autos conclusos para apreciação dos embargos.

AMAR/msa

BELO HORIZONTE, 25 de Junho de 2019.

Ana Maria Amorim Rebouças  
Desembargador(a) do Trabalho

Vistos etc.

Considerando que, nos embargos de declaração aviados pela reclamante, há pedido de concessão de efeito modificativo ao